

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

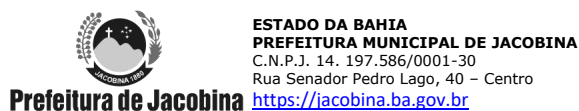
PORTARIA Nº 113 DE 17 DE ABRIL DE 2025 – LICENÇA GESTAÇÃO – ANDRESSA CARDOSO GOMES

PORTARIA Nº 114 DE 17 DE ABRIL DE 2025 – LICENÇA GESTAÇÃO – GENILDE MESSIAS DA SILVA

DECRETO

DECRETO Nº 317 DE 17 DE ABRIL DE 2025 – DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA – STRATEGIC COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 113 DE 17 DE ABRIL DE 2025 – LICENÇA GESTAÇÃO – ANDRESSA CARDOSO GOMES



PORTARIA Nº 113 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concede licença gestação à servidora **ANDRESSA CARDOSO GOMES**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença gestação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **ANDRESSA CARDOSO GOMES**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 100, § 1º, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 03/04/2025, e terminando em 31/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria retroage a data de 03 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva

Prefeita.

Emanuela Oliveira Cunha Silva

Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 114 DE 17 DE ABRIL DE 2025 – LICENÇA GESTAÇÃO – GENILDE MESSIAS DA SILVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 114 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concede licença gestação à servidora **GENILDE MESSIAS DA SILVA**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença gestação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **GENILDE MESSIAS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 100, § 1º, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 07/04/2025, e terminando em 05/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria retroage a data de 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva

Prefeita.

Emanuela Oliveira Cunha Silva
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

DECRETO Nº 317 DE 17 DE ABRIL DE 2025 – DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA – STRATEGIC COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


Prefeitura de Jacobina **ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

DECRETO Nº 317 DE 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA – STRATEGIC COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.152, de 11 de junho de 2013, que institui o Programa Municipal de Organizações Sociais e,

CONSIDERANDO que a referida lei estabelece critérios para a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, visando a modernização e eficiência na prestação de serviços públicos em parceria com o Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA – STRATEGIC, inscrito no CNPJ nº 14.672.633/0001-50, apresentou a documentação exigida pela Lei Municipal nº 1.152/2013, atendendo aos requisitos formais e técnicos para sua qualificação como Organização Social insculpidos no Art. 12 da referida lei;

CONSIDERANDO que a qualificação do INSTITUTO DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA – STRATEGIC como Organização Social permitirá a formalização de contratos de gestão para a execução de serviços de interesse público, garantindo maior eficiência na gestão administrativa e operacional dessas atividades, bem como a possibilidade de se firmar contratos com o Município;

CONSIDERANDO que a qualificação e atuação das Organizações Sociais devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

DECRETA:

1



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social no âmbito do Município de Jacobina o INSTITUTO DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA – STRATEGIC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.672.633/0001-50, tendo por finalidade a prestação de serviços de saúde, envolvendo prestação direta e gestão de unidades públicas de saúde do município, nos termos da Lei Municipal nº 1.152/2013.

Art. 2º A qualificação de que trata este Decreto possibilita a celebração de contratos de gestão entre o Município de Jacobina e o instituto, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de interesse público de forma eficiente e transparente, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º O INSTITUTO DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA – STRATEGIC, na condição de Organização Social, deverá cumprir integralmente os requisitos legais e regulamentares, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios de transparência e controle administrativo na execução das atividades pactuadas.

Art. 4º Compete ao órgão municipal responsável pela supervisão das Organizações Sociais acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de gestão firmados com o instituto, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita.